

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL  
**DIARIO OFFICIAL**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 25 — 28.º DA REPUBLICA — N. 3

SÃO PAULO

QUARTA FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 1916

## Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1484 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1915

*Cria o districto de paz de Ourinhos, no municipio de Salto Grande do Paranapanema e comarca de Santa Cruz do Rio Pardo.*

O doutor Francisco de Paula Rodrigues Alves, Presidente do Estado de São Paulo,

faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica criado o districto de paz de Ourinhos, com séde no povoadado do mesmo nome, do municipio de Salto Grande do Paranapanema, e comarca de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2.º — As divisas do districto são as seguintes: — Começam na foz do Rio Pardo com o rio Paranapanema e sibem o Paranapanema, até frontear o espigão do lado direito do correjo do Lageadinho, e dali seguem pelo eume deste espigão até o fim delle. e dali a rumo até o kilometro n. 511, da Estrada de Ferro Sorocabana; dali seguem a procurar o espigão ao lado e querdo do correjo do Barreirinho ou Barreiro e pelo eume deste espigão descem até o ponto onde este terminar; e dali seguem o rumo até a Ponte Preta, sobre o Rio Pardo, e dali descem pelo Rio Pardo até a sua foz no Paranapanema, ponto de partida.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em treze de Dezembro de 1915.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES,  
*Ely de Miranda Chaves.*

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 31 de Dezembro de 1915. — *Carlos Reis.*

LEI N. 1490 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1915

*Institue o Orpheon de São Paulo*

O dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente do Estado de São Paulo,

faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica instituido o Orpheon Escolar de São Paulo.

§ 1.º — O Orpheon será inicialmente composto de todos es alumnos das escolas normaes secundarias e primarias do Estado.

§ 2.º — A proporção que se habilitarem convenientemente, entrarão tambem a fazer parte do Orpheon as demais classes escolares em funcionamento regular.

§ 3.º — O programma do Orpheon será organizada por uma comissão permanente de professores de musica e canto da Escola Normal Secundaria e das escolas normaes primarias da Capital, e uma vez approvada pelo Governo, será obrigatorio para todos os alumnos que fizerem parte do Orpheon.

§ 4.º — A comissão permanente que terá como presidente honorario o secretario do Interior e como presidente effectivo o director da Escola Normal Secundaria da Capital, approvará annualmente os programmas a serem executados nas escolas e em publico.

Artigo 2.º — Cada um dos professores de musica e canto dos estabelecimentos que fizerem parte do Orpheon dará semanalmente aos seus alumnos, em classes reunidas, uma hora de canto coral.

§ 1.º — Pelo ensino nessa aula que deverá ser ministrada sem prejuizo do horario consagrado ao desenvolvimento do programma geral de musica e canto, o professor nada perceberá e nada por elle poderá reclamar em tempo algum.

§ 2.º — A frequencia ás aulas e aos coraes do Orpheon é obrigatoria para os alumnos de ambos os sexos.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos vinte e tres de Dezembro de mil novecentos e quinze.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES,

*Ely de Miranda Chaves.*

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 31 de Dezembro de 1915. — *Carlos Reis.*

## Secretarias de Estado

### INTERIOR

#### 1.º SUB-DIRECTORIA

#### 2.º SECÇÃO

*Expediente do dia 3 de Janeiro de 1916*

Por acto de 3 do corrente, foram nomeados os srs. drs. José Ferreira Garcia Redondo e Deodato Weithner para inspecionar na cidade de Mogy das Caas o fiscal sanitario da Capital, sr. Francisco José das Chagas.

Communicou-se a Secretaria da Fazenda que em data de 29 de Dezembro findo, foi nomeado o cidadão Arnulpho Nogueira, para o logar de fiscal sanitario de segunda classe, em comissão, em Jundiahy.

Solicitaram-se do exmo. sr. dr. presidente do Tribunal do Jury as necessarias providencias no sentido de ser dispensado dos trabalhos da presente sessão o sr. Mario Reys, funcionario desta Secretaria.

— Officios despachados:

dos grupos escolares de Cruzeiro, «Dr. Padua Salles» de Jabu, «Buy Barbosa» de Caçapava e camara municipal da Cotia. — Ao sr. director do Almoxtarifado para attender, em termos,

— Requerimentos despachados: de Francisco José das Chagas. — submetta-se a inspecção medica; de Alberto de Sousa. — Sim.

#### 3.º SECÇÃO

Solicitaram-se da Secretaria da Fazenda os pagamentos seguintes: de 125\$000 a Siqueira Nagel & Comp., aviso n. 2; de 50\$000 ao porteiro do grupo da Bella Vista, aviso n. 3; de 24\$500 ao director do grupo de Itatiba e 40\$000 ao do Socorro, aviso n. 4; de 203\$500 á Companhia de Gaz, aviso n. 5; de 1.206\$450 a diversos fornecedores da Escola Profissional Feminina, aviso numero 6;